



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Moradores do Bairro Presidente Vargas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, os bens móveis relacionados abaixo, adquiridos através de repasse de Emenda Impositiva n.º 64/2022, para a Associação de Moradores do Bairro Presidente Vargas, para utilizações e aproveitamento em programas e projetos sociais da referida Entidade:

I – Bens com Registro Patrimonial:

- a) 01 Exaustor Ventisol, patrimoniado sob o n.º 118609;
- b) 01 Freezer uma porta Metalfri, patrimoniado sob o n.º 118613;
- c) 01 Micro-ondas Midea Branco, patrimoniado sob o n.º 118564;
- d) 01 Freezer Consul duas portas Branco, patrimoniado sob o n.º 118565;
- e) 01 Refrigerador Continental duas portas Branco, patrimoniado sob o n.º 118566;
- f) 01 Chapa/pia em inox Ghel Plus, patrimoniada sob o n.º 118617;
- g) 01 Fogão Industrial Venâncio Preto, patrimoniado sob o n.º 118614;
- h) 01 Forno Elétrico Nardelli Calabria Branco, patrimoniado sob o n.º 118616;
- i) 01 Balcão de Pia Branco A.J., patrimoniado sob o n.º 118621;
- j) 01 Fritadeira Elétrica Inox Topmaster, patrimoniada sob o n.º 119199;
- j) 01 Liquidificador Mondial L900 Preto, patrimoniado sob o n.º 119418.

II – Bens Registrados como Bens de Consumo:

- 1. 09 unidades de Tinta Acrílica de 18 litros cor branca;
- 2. 40,20 m² de Forro em PVC 6MT;
- 3. 50 unidades de Lixa ferro n.º 100;
- 4. 02 unidades de Pincel 1 ½’’ de cerdas com cabo;
- 5. 02 unidades de Pincel 3’’ de cerdas com cabo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6. 03 unidades de Rolo anti gota de 23 cm em poliamida;
 7. 03 unidades de Selador Acrílico de 18 litros;
 8. 06 unidades de Tinta esmalte sintético 3,6 litros na cor branca;
 9. 200 unidades de pratos rasos de vidro temperado;
 10. 150 unidades de cadeiras de madeira com assento fio de plástico bege;
 11. 200 unidades de facas de mesa em inox inteira;
 12. 200 unidades de garfos de mesa em inox inteiro;
 13. 03 unidades de panelas industriais de alumínio alça e tampa com capacidade 50 litros;
 14. 01 unidade de panela industrial de alumínio alça e tampa com capacidade 32 litros;
 15. 03 unidades de bandejas em plástico 23 cm para pintura;
 16. 05 barras de cantoneiras em PVC cor branca;
 17. 300 unidades de parafuso para PVC Gesso de 4,2/13 ponta;
 18. 01 pacote de pregos com cabeça 17x27;
 19. 20 unidades de ripas em madeira pinheiro;
 20. 70 unidades de espetos duplos em inox Lavnox;
 21. 01 m³ de brita n.º 01;
 22. 13 unidades de ripa de pinheiro de 2.^a em madeira (2,5x10x5,40m);
 23. 05 unidades de tábuas de madeira de pinheiro de 2.^a (2,5x20x5,40);
 24. 20 unidades de tábuas em madeira de pinheiro de 2.^a (2,5x30x60);
 25. 10 unidades de tábuas de pinheiro em madeira de 2.^a (2,5x30x5,40);
 26. 03 quilos de prego 18x30 com cabeça;
 27. 1 m³ de areia grossa;
 28. 200 unidades de blocos de concreto canaleta;
 29. 05 unidades de cimento (saco 50kg)
 30. 03 barras de ferro de 5/16'' 8mm barra de 12 metros;
 31. 05 unidades de solvente;
 32. 03 unidades de tinta esmalte sintético brilhante preta 3,6 litros.
- III – Bens para execução de Plano de Prevenção contra Incêndio – PPCI:
- a) Contratação de empresa para fornecimento de material - PPCI;
 - b) Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra – PPCI;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

c) 01 unidade de fechadura com maçaneta para barra antipânico.

Art. 2.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 3.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação de Moradores do Bairro Presidente Vargas.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.